



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 065, de 29 de dezembro de 1978.

Aprova a inclusão de Veículos na Tabela de Valores Ideais, prevista na 2ª parte da Tarifa de Seguros Automóveis (Circular SUSEP nº 23/74).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Processo SUSEP nº 001.8174/78;

RESOLVE:

1. Aprovar a inclusão dos veículos, na forma abaixo, na Tabela de Valores Ideais:

Tabela II – Demais Veículos

.....
.....

2. Caminhões (excluída a carroceria), Pick-ups e Rebocadores.

<u>Fabricante</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Ideal</u> <u>Cr\$ 1.000,00</u>
Chrysler	<u>Movido a óleo diesel</u> p-700-175	273.
Ford/Willys	<u>Movido a óleo diesel</u> F-8500	504.
Fiat	<u>Fiat</u> Furgoneta	67.
FNM	<u>Com valor do 3º eixo</u> <u>Já incluído</u>	
	Fiat 130 LD	455.
Mercedes-Benz	L-1316-42	396.

* Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.01.79.

2.1 Carrocerias para serem montadas sobre chassis de caminhões.

.....
.....

2.1.3 Fechadas

2.1.3.1 Volkswagen Furgão

Fiat Furgoneta s/ valor adicional

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL
Superintendente